42

= LEI Nº 2.053, DE 05 DE JULHO DE 1993 =

DISPÕE SOBRE O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS, PADRÕES E NÍVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE, Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Quadro de Funcionários, Padrões e Níveis da Câmara Municipal de Lorena fica assim constituído:

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PADRÃO/NÍVEL		CARGO	CONDIÇÃO DE PROVIMENTO
T	20	Chefe de Gabinete (1)	estável
Q	17	Enc. de Biblioteca (1)	efetivo
V	22	Assessor Jurídico (1)	estável
O	15	Motorista B (1)	comissão

SECRETARIA

PADRÃO/NÍVEL		CARGO	CONDIÇÃO DE PROVIMENTO
V	22	Dir. de Expediente (1)	comissão
P	16	Redator de Atas (1)	estável
V	22	Diretor (1)	efetivo
O	15	Enc. de Som (1)	estável
L	12	Escriturário (2)	comissão
H	08	Atendente (4)	comissão

SERVIÇOS GERAIS

PADRÃO/NÍVEL		CARGO	CONDIÇÃO DE PROVIMENTO
C	03	Serventes (8)	comissão
E	05	Copeira (1)	efetivo
C	03	Vigilantes (4)	comissão

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.053/93)

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento em vigor.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de junho de 1993, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 05 de julho de 1993.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE
Prefeita Municipal

CLEBER JOSÉ GUIMARÃES
Procurador Chefe

Registrada em Livro próprio da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal na data supra.

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretária Adjunta de Legislação